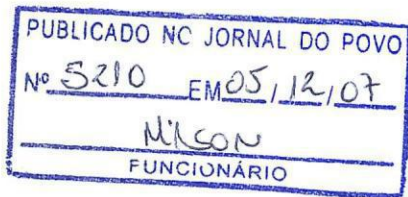




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



DECRETO Nº 991/2007

SÚMULA:- Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação Amigável e/ou Judicial, imóvel localizado na Gleba Ribeirão Sarandi, neste Município.

APARECIDO FARIAS SPADA,
Prefeito do Município de Sarandi,
Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais e na forma do
disposto no art. 5º, do Dec. Lei nº
3.365/41, do Governo Federal,

DECRETA:


Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública para fins de Desapropriação Amigável e/ou Judicial, parte do Lotes de terras 165-A, com área de 1.324,25m², situado na Gleba do Ribeirão Sarandi, neste Município, com as seguintes divisas e confrontações:

“Principiando em um marco colocado na divisa com o lote 165, segue pelo lote 165-A nos seguintes rumos e distâncias: no rumo SE 46°03'26" NO, com 113,98 metros, no rumo SE 49°29'08" NO com 26,42 metros, até outro marco colocado na linha de divisa com a E.T.E-NORTE; daí segue pela divisa da E.T.E NORTE, com 7,16 metros, até outro marco; deste, segue ainda pelo Lote 165-A, nos seguintes rumos e distâncias: no rumo NO 80°29'29", com 32,51 metros, no rumo NO 49°29'08" SE com 81,32 metros e no rumo NO 46°03'26" SE, com 108,45 metros, até outro marco semelhante aos outros fincado na linha de divisa com o Lote 165 e, finalmente, segue pela divisa do Lote 165 com 8,51 metros, até o ponto de partida.”

Parágrafo único – O imóvel descrito no “caput” deste artigo destinar-se-á à Servidão para passagem do Emissário, que comporá o sistema de esgotamento sanitário do município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, inclusive os Decretos Nº 720/2007 e Nº 721/2007, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de dezembro de 2007.


APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal